

Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Exercício 2022 Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022 Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araquaia

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022 da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

2. Execução Orçamentária

O Resultado Primário acima da linha apurado até o presente quadrimestre foi de R\$153.385,71 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), para uma Previsão de Receita do Exercício de 2022, atualizada em R\$95.863.578,72 (noventa e cinco milhões e oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

O Resultado Nominal apurado foi de R\$1.171.252,39 (milhão cento e setenta e mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), que representa o percentual negativo de -35,16% (trinta e cinco virgula dezesseis por cento) em relação a meta fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO vigente conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, anexo 14 do RREO – VI Bimestre/2022.

O Superávit orçamentário até o presente quadrimestre ficou em R\$0,00 (sem registros).

A meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o Resultado Primário do exercício de referência foi negativa de R\$-3.331.441,90 (três milhões e trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme o RREO do VI Bimestre de 2022-Anexo 06.

3. Das receitas realizadas no Quadrimestre

A arrecadação total no Município conforme a Receita Orçamentária Realizada no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal até o presente quadrimestre, foi de:

- I. Receita Primária de Capital R\$6.099.864,80 (seis milhões noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
- II. Receita Primária Corrente R\$107.847.804,11 (cento e sete milhões oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quatro reais e onze centavos);





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

III. Receitas Primárias totalizou em R\$113.947.668,91 (cento e treze milhões novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).



Fonte: RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)/VI Bimestre 2022 – Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA

A Receita Tributária Municipal está demonstrada na totalização da Receita Primária conforme as informações contidas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Sexto Bimestre 2022.

Vejamos a seguir a evolução individual da Arrecadação Realizada dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Municipais (IPTU, ISS, ITBI, IRRF e Outros Impostos) que somam juntos um total arrecadado nos últimos 12 meses de R\$8.308.816,70 (oito milhões, trezentos e oito mil oitocentos e dezesseis de reais e setenta centavos).

No atual exercício, até o fechamento do presente quadrimestre a Arrecadação Realizada dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Municipais, ficou em R\$4.882.493,04 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três de reais e quatro centavos):





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

I QU	ADRIMESTRE	II QL	JADRIMESTRE	III Q	UADRIMESTRE	NO EXERCÍCIO		
	Valor R\$	-	Valor R\$	=	Valor R\$	=	Valor R\$	
R\$	64.335,70	R\$	83.037,75	R\$	40.910,82	R\$	188.284,27	
R\$	1.216.265,34	R\$	1.146.397,17	R\$	3.613.397,18	R\$	5.976.059,69	
R\$	39.147,54	R\$	182.217,36	R\$	138.938,71	R\$	360.303,61	
R\$	421,10	R\$	221,08	R\$	-	R\$	642,18	
R\$	131.696,53	R\$	562.584,09	R\$	1.089.246,33	R\$	1.783.526,95	
R\$	1.451.866,21	R\$	1.974.457,45	R\$	4.882.493,04	R\$	8.308.816,70	

Fonte: RREO Sexto Bimestre 2022, Anexo 3/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araquaia - PA

3.2. Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida, foi definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000¹ a partir do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras

NOTA

¹Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000: "Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no <u>Capítulo II do Título VI da Constituição</u>.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

(...)

- IV receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na <u>alínea a do inciso I</u> e no <u>inciso II do art. 195</u>, e no <u>art. 239 da Constituição</u>;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.
- § 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da <u>Lei</u> <u>Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996</u>, e do fundo previsto pelo <u>art. 60 do Ato das Disposições</u> <u>Constitucionais Transitórias</u>.
- § 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.
- § 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades".





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

receitas também correntes, e as devidas deduções, apuradas, somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

No Fechamento do atual Quadrimestre, considerando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Sexto Bimestre de 2022, a evolução da Receita Corrente Líquida Total (últimos 12 meses), ficou demonstrado:

Receitas	I Qu	adrimestre	II Qu	adrimestre	III Quadrimestre			
Receitas Correntes	R\$	103.623.243,75	R\$	113.964.517,59	R\$	118.007.488,05		
Deduções	R\$	8.584.979,14	R\$	8.945.439,58	R\$	9.141.657,26		
Receita Corrente Líquida	R\$	95.038.264,61	R\$	105.019.078,01	R\$	108.865.830,79		
RCL. LIM. ENDIVIDAMENTO	R\$	95.038.264,61	R\$	105.019.078,01	R\$	108.865.830,79		
RCL. LIM. DESPESA PESSOAL	R\$	95.038.264,61	R\$	105.019.078,01	R\$	108.865.830,79		

Fonte: RREO IV Bimestre 2022, Anexo 3/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araquaia - PA

O total das Receitas (últimos 12 meses), registrada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Sexto Bimestre de 2022, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia — PA, com o estado atual em homologada no Siconf https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao list.jsf, ficou da seguinte forma:

- I. **Receitas Correntes:** R\$118.007.488,05 (cento e dezoito milhões, sete mil quatrocentos e oitenta e oito de reais e cinco centavos);
- II. **Deduções:** R\$9.141.657,26 (nove milhões cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos);
- III. Receita Corrente Líquida R\$108.865.830,79 (cento e oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos);
- IV. Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento e de limites com pessoal: fechou no mesmo valor de R\$108.865.830,79 (cento e oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

4. Das Despesas

Nas despesas, podemos observar até o Terceiro Quadrimestre de 2022, considerando os registros no RREO – VI Bimestre/2022:

A. Despesas Correntes: Empenhadas R\$107.218.119,58 (cento e sete milhões duzentos e dezoito mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), sendo liquidadas R\$107.189.058,58 (cento e sete milhões duzentos e dezoito mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), pagas R\$106.879.215,57 (cento e seis milhões oitocentos e setenta e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta e





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

sete centavos), restos a pagar processados e pagos R\$58.419,06 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e seis centavos), inscrito em restos a pagar não processados liquidados R\$144.887,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais) e inscrito em restos a pagar não processados pagos R\$144.887,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais);

- B. **Despesas de Capital:** Empenhadas foram de R\$7.994.320,35 (sete milhões novecentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), liquidadas R\$7.994.320,35 (sete milhões novecentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), pagas R\$7.994.320,35 (sete milhões novecentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) e inscrito em restos a pagar não processados R\$0,00 (nada);
- C. As despesas primárias empenhadas totalizaram R\$113.961.007,15 (cento e treze milhões novecentos e sessenta e um mil e sete reais e quinze centavos), liquidadas R\$ 113.931.946,15 (cento e treze milhões novecentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), pagas R\$113.590.977,14 (cento e treze milhões quinhentos e noventa mil novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), restos a pagar processados e pagos R\$ 58.419,06 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e seis centavos), inscrito em restos a pagar não processados liquidados R\$144.887,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais) e inscrito em restos a pagar não processados pagos R\$144.887,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

5. Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida – RCL, informada no Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre de 2022, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, Anexo 01, Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, publicada e homologada no Siconf https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao list.jsf, onde definiu os valores ajustados para cálculo de despesas com pessoal para a apuração do cumprimento dos limites legais até o presente quadrimestre em R\$ 108.865.830,79 (cento e oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

A Despesa Total com Pessoal – DTP, foi de R\$64.790.754,01 (sessenta e quatro milhões setecentos e noventa mil setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo). Na apuração do cumprimento dos Limites Legais definidos na Legislação atual, o desempenho em relação à Receita Corrente Líquida, no Terceiro Quadrimestre de 2022, ficou em 61,49% (sessenta e um vírgula quarenta e nove por cento).





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Considerando a obrigatoriedade prevista na Portaria STN/MF nº 549, de 07 de agosto de 2018, de envio para a Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Poder Executivo da Matriz dos Saldos Contábeis a partir do início do Exercício 2019, as informações apresentadas sobre o resultado da despesa total com pessoal do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, até o fechamento do atual quadrimestre, representa o valor dos saldos contábeis consolidados entre os poderes do nosso Município, que fechou superior ao índice de 60,00% (sessenta por cento) conforme definido no Inciso III do Art. 20 da Lei 101/2000:

		ΙQ	UADRIMESTI	RE	II QUADR	IMES	STRE	III QUADRIMESTRE			
DTP	[Desp.	Pessoal	% RCL	Desp. Pess	Desp. Pessoal % F			Pessoal	% RCL	
Poder											
Executivo	R	\$55.7	51.676,26	58,66%	R\$62.957.00	8,69	62,02%	R\$64.7	90.754,01	61,49%	
Poder											
Legislativo		R\$96	5.574,82	1,02%	R\$971.470	,62	0,96%	R\$928	3.314,90	0,88%	
TOTAL	R\$	56.7	17.251,08	59,68%	R\$63.928.47	9,31	62,98%	R\$65.7	19.068,91	62,37%	
Fonte:	RGF	III	Quadrimestre	2022	 Município 	de		Geraldo		Araguaia/PA	
https://sico	nfi.teso	uro.ao	/.br/siconfi/pages	/public/decla	racao/declaracao	list.is	f . em 02 de	marco de	2023.		

6. Dívida Consolidada

A Disponibilidade de Caixa bruta até o presente quadrimestre foi de R\$8.112.739,96 (oito milhões cento e doze mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), os restos a pagar processados foi de R\$141.437,34 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) e os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados foram R\$179.389,04 (cento e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

A Dívida Consolidada Líquida até o presente quadrimestre é de R\$8.112.739,96 (oito milhões cento e doze mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Isso representa 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento.

7. Garantias Concedidas

Não ocorreu nenhuma autorização de garantias até o presente quadrimestre.

8. Conclusão e Recomendações

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e a preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive a observância aos limites de gastos com pessoal e os seus impactos na gestão do Município.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas fossem escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde também foi recomendado:

- I. Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais:
- Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);
- III. Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64:
- IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- V. Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022, que fossem inscritos e registados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- VI. Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;
- VII. Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;
- VIII. Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;
- IX. Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93, a Lei nº 14.133/21 e toda a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;
- X. Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;
- XI. Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;
- XII. Recomendado o atendimento dos prazos e formas de envio dos documentos no Siconfi, inclusive a devida homologação e dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos dessa competência;

- XIII. Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;
- XIV. Recomendado o atendimento ao Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA², que define a remessa de documentos e os referidos prazos de envio.

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 02 de março de 2023.

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

NOTA

²Regimento Interno do TCM/PA: "Art. 335. Sem prejuízo da apresentação das contas anuais, os Chefes dos Poderes Executivos Municipais deverão encaminhar ao Tribunal:

I - até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Lei Orçamentária Anual para o exercício, a ser encaminhada pelo Prefeito Municipal, caso sancionada, ou pelo presidente da Câmara Municipal, em caso de promulgação pelo Legislativo;

II - até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei referente ao Plano Plurianual, a serem encaminhadas pelo Prefeito Municipal, caso sancionadas, ou pelo presidente da Câmara Municipal, em caso de promulgação pelo Legislativo;

III - nas datas forma e prazos definidos em provimento próprio, os Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF:

IV - até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre/semestre, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, podendo, mediante regulamentação no âmbito deste TCMPA, ser substituída por utilização do SICONFI;

V - até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre;

VI - até dia 30 de março do exercício subsequente, o Balanço Geral do exercício;

VII - até 30 dias após a edição, os demais atos sujeitos à fiscalização do Tribunal, enumerados nos incisos, IV, V, VI e X, do art. 27, da LC nº 109/2016, desde que não regulamentados em ato próprio, indicando forma e prazos específicos.

VIII – os processos licitatórios, incluindo-se os de dispensa e inexigibilidade, juntamente com os respectivos contratos e ou instrumentos congêneres, através do Portal dos Jurisdicionados, observada a forma e prazo disciplinados em instrumento normativo próprio..."





Estado do Pará Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno





Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

2. Recitas do FUNDEB

As receitas realizadas e recebidas do FUNDEB (transferências, complementação da União e aplicação financeira) no atual Quadrimestre, foram de R\$13.211.536,78 (treze milhões duzentos e onze mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), considerando que o acumulado nos últimos 12 meses ficou em R\$39.936.047,52 (trinta e nove milhões novecentos e trinta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos):

		I Quadrimestre								II Quadrimestre						III Quadrimestre			
Mês da Transf.		Janeiro		Feverreiro		Março		Abril	Abril Maio		,	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Transf. FUNDEB	R\$ 4.866.503,13 R\$ 3.296.398,88 R\$ 2.56		2.564.080,20	R\$	3.414.293,13	R\$	3.210.733,21 R	\$ 3	3.127.439,44 R\$	3.096.960,64 R\$	3.148.102,11	R\$ 3.125.264,06	R\$ 3.181.926,46	R\$ 3.512.843,27 R\$	3.391.502,99				
	TOTAL NO QUADRIMESTRE			R\$	14.141.275,34				TOTAL NO QU	ADRIMESTRE R\$	12.583.235,40		TOTAL NO QI	JADRIMESTRE R\$	13.211.536,78				
				TOTAL NO ATU	AL E)	KERCÍCIO	R\$	39.936.047,52		_					•				
				TOTAL ÚLTIM	OS 12	MESES	R\$	39.936.047.52											

Fonte: RREO VI Bimestre 2022/Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida/Município de São Geraldo do Araguaia - PA

As Deduções na Receita Realizada para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, foi de R\$3.023.469,94 (três milhões vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), no atual quadrimestre:

			l Quadrir	mestre		II Quadrimestre						III Quadrimestre					
Mês		Janeiro	Feverreiro	Março	Abril	Maio		Junho	Julho		Agosto	9	Setembro	Outubro	1	Vovembro	Dezembro
Dedução	R\$	756.178,17 R\$	1.017.242,26 R\$	648.203,37 R\$	736.975,65 F	R\$ 782.348,0	12 R\$	510.753,11 R\$	937.738,36	R\$	728.748,38	R\$	666.461,75 R\$	704.363,8	2 R\$	841.751,37 RS	810.89
			TOTAL NO QI	JADRIMESTRE R\$	3.158.599,45	T(TAL NO	QUADRIMESTRI		R\$	2.959.587,87		TOTAL N	O QUADRIM	E\$TRI	E R	3.023.469
			TOTAL NOS ÚLTI	MOS 12 MESES R\$	9.141.657,26						_					_	

Fonte: RREO VI Bimestre 2022/Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida/Município de São Geraldo do Araguaia - PA





Município de São Geraldo do Araquaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

3. Despesas do FUNDEB

O valor apurado até o atual quadrimestre nas Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, considerando o Art. 212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º da Constituição Federal, no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, ficou registrado o seguinte resultado:

- Mínimo de 70% aplicado na remuneração dos profissionais da educação 1. básica foi aplicado R\$33.755.605,92 (trinta e três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos): 83,75% (oitenta e três vírgula setenta e cinco por cento);
- 11. Percentual de 50% da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil, foi aplicado R\$5.774.899,57 (cinco milhões setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos): 86,64% (oitenta e seis vírgula sessenta e guatro por cento);
- III.Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB – VAAT em despesas de capital, foi aplicado R\$864.895,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e zero centavos): 12,98% (doze vírgula noventa e oito por cento).

Nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, considerando os Limites Constitucionais Anuais Mínimo de 25% das Receitas de Impostos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi aplicado até o presente quadrimestre R\$19.494.943,31 (dezenove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), que representa 35,70% (trinta e cinco vírgula setenta por cento)

4. Conclusão

Em cumprimento a Lei 101/2000 e nos cumprimentos dos limites legais, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orcamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas com manutenção no desenvolvimento do ensino.

Nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais:
- 11. Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01





Estado do Pará Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);

- III. Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- V. Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022, no FUNDEB de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- VI. Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;
- VII. Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;
- VIII. Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;
- IX. Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;
- X. Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas:
- XI. A observação do cumprimento nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e aos limites previstos no Art. 212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º da Constituição Federal
- XII. Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;





Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- XII. Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial, referentes aos órgãos públicos;
- XIII. Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 02 de março de 2023.

Secretário Extraordinário de Controle Interno





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022 Fundo Municipal de Saúde

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia – PA.

2. Receitas

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$39.460.451,68 (trinta e nove milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou registrado em R\$108.865.830,79 (cento e oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

	EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL												
	I QUA	ADRIMESTRE			II QUAD	RIMESTRE		III QUADRIMESTRE					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
9.308.772,97	8.741.432,70	6.798.013,23	7.695.868,75	8.858.878,80	10.932.496,61	9.536.619,61	7.533.296,44	10.047.627,36	7.966.895,04	8.880.520,95	12.565.408,33		
	Total no Quadri	mestre da RCL	R\$ 32.544.087,65	1	Total no Quadrir	nestre da RCL	R\$ 36.861.291,46	1	otal no Quadi	rimestre da RCL	R\$ 39.460.451,68		
Total d	la DCI no atu	al Evereicie	D¢ 100 065 020 70				_						

Total da RCL no atual Exercício R\$ 108.865.830,79

RCL TOTAL (últimos 12 meses) R\$ 108.865.830,79

Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA – até o 6º Bimestre de 2022.

O total das Transferências Correntes realizadas até o presente Quadrimestre foram de R\$98.324.356,33 (noventa e oito milhões trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)/6º Bimestre de 2022.

O total das receitas adicionais realizadas para financiamento da saúde até o fechamento do atual quadrimestre foram de R\$12.464.393,33 (doze milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Não foi registrada nenhuma receita de Serviços e Atividades Referentes à Saúde, durante o atual quadrimestre.





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS RE	ALIZADAS
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.196.600,00	4.196.600,00	6.525.289,75	155,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	188.284,27	57,06
IPTU	330.000,00	330.000,00	188.284,27	57,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	380.000,00	380.000,00	360.303,61	94,82
ITBI	380.000,00	380.000,00	360.303,61	94,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.886.600,00	2.886.600,00	5.976.059,69	207,03
ISS	2.886.600,00	2.886.600,00	5.976.059,69	207,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	642,18	0,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.279.571,42	38.279.571,42	45.905.500,74	119,92
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	25.715.449,43	128,58
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	167.342,45	83,67
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	983.810,23	32,79
Cota-Parte do ICMS	14.349.571,42	14.349.571,42	18.441.639,96	128,52
Cota-Parte do IPI - Exportação	600.000,00	600.000,00	597.258,67	99,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.476.171,42	42.476.171,42	52.430.790,49	123,44

Fonte: SIOPS, CONFORME O ANEXO XVI DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RREO – 6º Bimestre de 2022/Município de São Geraldo do Araguaia.

3. Despesas

No total das despesas com Saúde, foram executadas até o fechamento do atual quadrimestre da seguinte forma (*conforme RREO, Anexo II – 6º Bimestre 2022*):

- Despesas empenhados o valor de R\$27.110.271,75 (vinte e sete milhões cento e dez mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);
- II. Despesas liquidadas R\$27.084.418,75 (vinte e sete milhões oitenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); e
- III. Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos R\$8.631.305,15 (oito milhões seiscentos e trinta e mil e trezentos e cinco reais e quinze centavos), conforme RREO, Anexo 14.

O percentual da receita de impostos e transferências legais de 15% (quinze por cento) que deve ser aplicado nas despesas com ações e serviços públicos de saúde conforme os limites Constitucionais e previstos na Lei Orgânica Municipal foram de 16,46% (dezesseis vírgula quarenta e seis por cento).

4. Conclusão

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no cumprimento dos limites legais quanto as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);
- III. Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- V. Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022, no Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- VI. Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;
- VII. Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;
- VIII. Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;
 - IX. Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;
 - X. Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;

- XI. Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;
- XII. Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;
- XIII. Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 02 de março de 2023.

Secretaria Extraordinária de Controle Interno





Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer do Controle Interno III Quadrimestre de 2022 Fundo Municipal de Educação

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022, do Fundo Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia – PA.

2. Receitas

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$39.460.451,68 (trinta e nove milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou registrado em R\$108.865.830,79 (cento e oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

	EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL												
	I QU/	ADRIMESTRE			DRIMESTRE	E	III QUADRIMESTRE						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	<i> </i>	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
9.308.772,97	8.741.432,70	6.798.013,23	7.695.868,75	8.858.878,80	10.932.496,61	9.536.619,61	7.	533.296,44	10.047.627,36	7.966.895,04	8.880.520,95	12.565.408,33	
	Total no Quadri	mestre da RCL	R\$ 32.544.087,65	•	Total no Quadrir	nestre da RCL	R\$	36.861.291,46		Total no Quadr	rimestre da RCL	R\$ 39.460.451,68	
				Total d	la RCL no atu	al Exercício	R\$ 1	08.865.830,79					

RCL TOTAL (últimos 12 meses) R\$108.865.830,79
Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA – até o 6º Bimestre de 2022.

O total das Transferências Correntes realizadas até o presente Quadrimestre foram de R\$98.324.356,33 (noventa e oito milhões trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)/6º Bimestre de 2022.

3. Despesas

O total das despesas empenhadas até o quadrimestre foi de R\$49.551,088,98 (quarenta e nove milhões quinhentos e cinquenta e mil e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo liquidadas R\$49.549.880,98 (quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) conforme as informações de pagamento registrados no RREO VI Bimestre de 2022, anexo 02.





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

4. Conclusão

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas com manutenção no desenvolvimento do ensino.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias, considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, onde todas devem ser escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie e demais recomendações, pois:

- I. Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- II. Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais):
- III. Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- V. Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022, no Fundo Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- VI. Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;
- VII. Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;
- VIII. Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;
- IX. Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;





Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- X. Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;
- XI. Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;
- XII. Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;
- XIII. Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 02 de março de 2023.

Secretário Extraordinário de Controle Interno





Estado do Pará Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022 Fundo Municipal de Assistência Social

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 78/2005 e ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA apresenta o Relatório e Parecer do Terceiro Quadrimestre de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

2. Recitas do Fundo Municipal de Assistência Social

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$39.460.451,68 (trinta e nove milhões quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou registrado em R\$108.865.830,79 (cento e oito milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

	EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL												
	I QU/	ADRIMESTRE			II QUA	DRIMESTRE		III QUADRIMESTRE					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULH0	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
9.308.772,97	8.741.432,70	6.798.013,23	7.695.868,75	8.858.878,80	10.932.496,61	9.536.619,61	7.533.296,44	10.047.627,36	7.966.895,04	8.880.520,95	12.565.408,33		
Total no Quadrimestre da RCL R\$ 32.544.087,65 Total no Quadrimestre da RCL R\$ 36.861.291,46 Total no							Total no Quadr	imestre da RCL	R\$ 39.460.451,68				

Total da RCL no atual Exercício R\$ 108.865.830,79

RCL TOTAL (últimos 12 meses) R\$108.865.830,79

Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araquaia/PA – até o 6º Bimestre de 2022.

O total das Transferências Correntes realizadas até o presente Quadrimestre foram de R\$98.324.356,33 (noventa e oito milhões trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)/6º Bimestre de 2022.

3. Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

O total orçamentário das despesas empenhadas até o atual Quadrimestre foi de R\$3.577.196,90 (três milhões quinhentos e setenta e sete mil e cento e noventa e seis reais e noventa centavos) e liquidadas R\$3.575.196,90 (três milhões quinhentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

4. Conclusão

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento





Estado do Pará Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

dos limites legais quanto as despesas orçamentárias.

Nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- II. Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);
- III. Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64:
- IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- V. Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022, no Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- VI. Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;
- VII. Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;
- VIII. Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;
 - IX. Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;
 - X. Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;
 - XI. Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA,





Estado do Pará Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;

- XII. Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial, referentes aos órgãos públicos;
- XIII. Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 02 de março de 2023.

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

